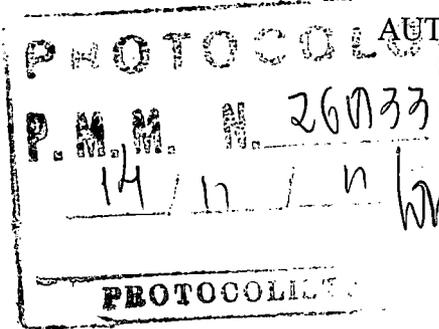




Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 88/2011.

“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SALVA VIDAS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e o executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, fica autorizado ao Poder Executivo ampliar o número de vagas bem como contratar, por excepcional interesse público, servidores para ocuparem o cargo abaixo descrito:

Item	CARGO	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	LOTAÇÃO
01	Salva Vidas	120	Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º - O período da contratação será de 15 de dezembro de 2011 à 15 de março de 2012.

Art. 4º - Os vencimentos, bem como a jornada de trabalho, serão os constantes da legislação municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária, conforme segue:

170001.0412200022.187 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial

3319004000 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 09 de novembro de 2011.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.